

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2023

PROCESSO Nº: 26/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FORTALEZA
DOS VALOS-RS E DE OUTRO, A EMPRESA LOJÃO
HARTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA.**

Assunto: Registro de Preços para provável aquisição de materiais de construção, para atender à necessidade da administração municipal em um período de 12 meses.

Tipo: Menor Preço Por Item

Vigência: Inicial: 23/08/2023 Final:23/08/2024.

Fiscal: Servidor Cleber Stefanello Facco.

Gestor: Servidor Jonas Sieg Lima.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, em **FORTALEZA DOS VALOS/RS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado, pela sua Prefeita Municipal, Sra. **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº. 513.301.130-04, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços – o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição combustíveis constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido as empresas:1- **LOJÃO HARTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 93.351.344/0001-26, sediada na Av. Leopoldo Meinen, nº 112, 1º andar, Centro, no Município de Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98.125-000; 2-**CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA**, CNPJ 05.480.466/0001-55, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 1041, sala 02, Área Industrial, no Município de Quinze de Novembro/RS, CEP 98.230-000, classificadas com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram

dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelos representantes das partes, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 15/2023** e seus Anexos, **Processo nº. 26/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, demais legislação pertinente, e as condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados preços para possível aquisição de material de construção, que deverá ser de boa qualidade, a fim de atender a demanda da Administração Municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme a seguir especificado:

1.2. Fornecedor: **LOJÃO HARTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Item	Quant. Máx.	Quant. Mín.	Un.	Especificações	Valor unit. (em R\$)	Subtotal (em R\$)
01	500	01	BRR	ACO CA-50,10,0 MM, VERGALHAO 12 m	49,72	24.860,00
02	500	01	BRR	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO 12 m	36,43	18.215,00
03	500	01	BRR	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO 12 m	11,70	5.850,00
04	150	01	KG	ALVENARITE (ADITIVO PLASTIFICANTE) 1KG	6,93	1.039,50
05	250	01	KG	ARAME RECOZIDO	16,63	4.157,50
06	1.250	01	M3	AREIA MÉDIA	169,00	211.250,00
07	2.500	01	SC	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20KG	11,86	29.650,00
09	35	01	UN	BACIA SANITARIA(VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA C/ ASSENTO	370,50	12.967,50

11	1.000	01	M	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUCTORES DE 2,5 MM2	1,72	1.720,00
12	1.000	01	M	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUCTORES DE 6,0 MM2	4,15	4.150,00
15	1.000	01	SC	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS - 20KG	13,64	13.640,00
16	100	01	UN	CANTONEIRA PVC - EXTERNO	3,05	305,00
17	250	01	UN	CANTONEIRA PVC - INTERNO	3,40	850,00
18	500	01	M	CEMALHA DE PINUS (BEIRAL)	4,37	2.185,00
19	3.500	01	SC	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 50kg	39,50	138.250,00
20	250	01	UN	CONJUNTO COMPLETO DE TOMADA- 2 TOMADAS 2P+T	11,70	2.925,00
21	200	01	UN	CONJUNTO COMPLETO DE TOMADA SIMPLES 2P+T	9,55	1.910,00
22	300	01	UN	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4MM	15,19	4.557,00
23	750	01	UN	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	38,00	28.500,00
24	150	01	UN	CURVA DN 100 MM - PVC	5,39	808,50
25	150	01	UN	CURVA DN 40 MM - ESGOTO	1,58	237,00
26	150	01	UN	CURVA DN 50 MM - ESGOTO	2,65	397,50
27	150	01	UN	CURVA DN 75 MM - ESGOTO	4,87	730,50
28	1.000	01	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	2,43	2.430,00
29	1.000	01	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	3,99	3.990,00
30	500	01	M	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDAVEL, COR PRETA, DE 25 MM	4,79	2.395,00
31	500	01	M	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDAVEL, COR PRETA, DE 20 MM	8,90	4.450,00

33	75	01	UN	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	24,21	1.815,75
37	300	01	UN	INTERRUPTOR+TOMADA COMPLETA	13,16	3.948,00
38	100	01	UN	JANELA DE AÇO BASCULANTE, SEM VIDROS, PADRONIZADA. - 0,50 x 0,50 m	73,12	7.312,00
39	150	01	UN	JANELA DE AÇO DE CORRER, SEM VIDROS, 2 FOLHAS, COM VENEZIANAS - 1,20 x 1,00 m	461,00	69.150,00
40	150	01	UN	JANELA DE AÇO DE CORRER, SEM VIDROS, 2 FOLHAS, SEM VENEZIANAS COM GRADES - 1,2 X 1,0 m	448,50	67.275,00
41	150	01	UN	JOELHO 45º DN 100 MM - ESGOTO	6,63	994,50
42	150	01	UN	JOELHO 45º DN 40 MM - ESGOTO	3,05	457,50
43	150	01	UN	JOELHO 45º DN 50 MM - ESGOTO	3,90	585,00
44	150	01	UN	JOELHO 45º DN 75 MM - ESGOTO	4,41	661,50
45	250	01	UN	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC 20 MM	0,76	190,00
46	250	01	UN	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC 25 MM	0,87	217,50
47	250	01	UN	JOELHO 90º SOLDÁVEL PVC 32 MM	2,14	535,00
48	250	01	UN	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM ROSCA 20 X 1/2"	2,87	717,50
49	250	01	UN	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 1/2"	3,07	767,50
50	40	01	UN	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 54 X44 CM	219,00	8.760,00
51	2.000	01	SC	MASSA FINA PARA ACABAMENTO - 20KG	16,33	32.660,00
53	2.000	01	UN	PARAFUSO PARA FORRO PVC 4,2X13MM	0,14	280,00
54	3.000	01	UN	PARAFUSO TELHEIRO	0,97	2.910,00
55	500	01	M3	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	92,62	46.310,00
57	2.500	01	M2	PISO CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	18,40	46.000,00
58	100	01	UN	PORTA EXTERNA DE AÇO, COMPLETA, COM VIDRO SUPERIOR - 0,80 x 2,10 m	456,00	45.600,00

61	25	01	UN	POSTE PARA ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICO, COM QUADRO DE MEDIDOR COMPLETO, PADRÃO COPREL	1.628,00	40.700,00
62	25	01	UN	POSTE PARA ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICO, COM QUADRO DE MEDIDOR COMPLETO, PADRÃO RGE	1.803,00	45.075,00
63	25	01	UN	POSTE PARA ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICO PADRÃO COPREL	1.199,00	29.975,00
64	25	01	UN	POSTE PARA ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICO PADRÃO RGE	1.204,00	30.100,00
65	150	01	KG	PREGO 12x12	19,90	2.985,00
66	150	01	KG	PREGO 17X27	19,01	2.851,50
67	50	01	KG	PREGO 19X39	19,40	970,00
68	1.000	01	KG	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	6,13	6.130,00
70	2.500	01	M	RODAFORRO PVC	7,80	19.500,00
71	75	01	UN	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18L	107,00	8.025,00
73	1.000	01	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	47,20	47.200,00
74	1.000	01	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 2,13 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	56,00	56.000,00
75	1.000	01	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	58,90	58.900,00
76	1.000	01	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 3,05 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	74,00	74.000,00
77	500	01	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM, DE 1,22X 0,50 M (SEM AMIANTO)	8,77	4.385,00
78	500	01	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	20,38	10.190,00
79	80.000	01	UN	TIJOLO CERAMICO MACIÇO COMUM *5 X 10 X 20* CM	0,50	40.000,00

80	100	01	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM FOSCO 3,6L	99,00	9.900,00
81	100	01	UN	TINTA LATEX ACRÍLICA, COR BRANCA 18L	169,00	16.900,00
82	100	01	UN	TINTA LATEX ACRILICA, COR CLARA 18L	370,00	37.000,00
83	1.250	01	M	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	4,80	6.000,00
84	1.250	01	M	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	8,80	11.000,00
85	1.250	01	M	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	10,72	13.400,00
86	1.250	01	M	TUBO PVC SOLDAVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR 5648)	2,20	2.750,00
87	1.250	01	M	TUBO PVC SOLDAVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR 5648)	2,55	3.187,50
88	1.250	01	M	TUBO PVC SOLDAVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR 5648)	6,04	7.550,00

1.3. Valor total geral, R\$ 1.444.240,75.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento se dará de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração Municipal, de acordo com a sua necessidade e conveniência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação de fornecimento.

2.2. As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Solicitação de Fornecimento.

2.3. A fim de viabilizar as despesas decorrentes de transporte dos produtos, fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a realização de pedidos, quando o fornecedor for estabelecido fora do município e Fortaleza dos Valos.

2.4. A existência de preços registrados não obriga este Município a adquirir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes do respectivo Edital.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

3.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

3.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.4. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

3.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

3.6. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá solicitar, em laboratório de sua escolha, a elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

3.7. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

3.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.9. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

3.10. Deverão ser atendidas pela empresa contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

3.11. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

3.12. No tocante aos produtos discriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

4-CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023/2024.

5-CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos materiais adquiridos, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO de nota fiscal fatura, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

5.2. Os preços propostos serão fixos de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995.

5.3. Caso haja variação dos preços na distribuidora igual ou superior a 3% (três por cento) devidamente comprovado através de documentos fiscais poderá, ser solicitado o reequilíbrio dos preços, conforme previsão do art. 8º do Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018.

6-CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, nas condições exigidas no texto do edital. Na nota fiscal fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura.

8- DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL DA ATA R.P.

8.1. A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo:

8.1.1. Do fiscal da Ata RP e/ou contrato: Servidor Cleber Stefanello Facco;

8.1.2. Do gestor da Ata RP e/ou contrato: Servidor Jonas Sieg Lima.

9-CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Fornecer os produtos objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital e do Termo de Referência – Anexo I-A.

9.2. E outras obrigações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I-A.

10-CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, do Decreto nº. 7.892/2013.

10.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

10.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Pregão Presencial.

10.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

10.5. E outras obrigações constantes no Edital.

11-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A adjudicatária fica submetida às disposições do artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, caso não cumpra as suas obrigações.

11.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o I, do art. 19, do Decreto nº. 7.892/2013.

12.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 20, do Decreto nº. 7.892/2013.

13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 190, de 10 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos/RS, 23 de Agosto de 2023.

Município de Fortaleza dos Valos

Prefeita Municipal

Márcia Rossatto Fredi

Lojão Harter Comércio de Materiais de Construção Ltda

Sócio Administrador

Ivanildo da Silva Dias